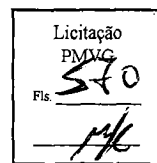




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 131/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

Validade: 12 Meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato sendo representada pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Pedro Marcos Campos Lemos**, inscrito no CPF n. 266.191.991-00, pela Secretaria Municipal de Governo, neste ato sendo representado pelo Secretário Interino **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, neste ato sendo representado pelo Secretário **José Roberto Amaral de Castro Pinto**, inscrito no CPF n. 787.055.687-49, pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, neste ato sendo representado pelo Secretário **Luiz Celso Moraes de Oliveira**, inscrito no CPF n.302.206.026-20, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, neste ato sendo representada pela Secretária **Helen Farias Ferreira**, inscrita no CPF n. 458.794.601-00, pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, neste ato sendo representada pela Secretária **Lucinéia dos Santos Ribeiro**, inscrita no CPF n. 020.056.309-55, pela Secretaria Municipal de Defesa Social, neste ato sendo representado pelo Secretário **Evandro Homero Dias**, inscrito no CPF n. 570.466.621-34, pela Secretaria de Planejamento, neste ato sendo representando pelo Secretário **Edson Roberto Silva**, inscrito no CPF n. 314.576.811-53, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, pela Procuradoria Geral do Município, neste ato sendo representada pela Procuradora **Sadora Xavier Fonseca Chaves**, inscrito no CPF n. 992.880.441-91, pela Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, inscrito no CPF n. 850.072.421-87, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, denominada CONTRATANTE(S), e de outro lado à empresa **DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.721.508/0001-47, situada na Rua Joaquim Murtinho, Nº 351, Bairro Centro, Cuiabá/MT, CEP 78.020-290, com telefones (65) 3624-0850, (65) 3624-2426 e (65) 9.9952-6217, com endereço eletrônico sendo: chavelandia@bol.com.br, vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37**, com o valor total de **R\$ 67.825,00** (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 63/2018, bem como a classificação das propostas e sua respectiva

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

homologação, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 9.488 de 31 de agosto de 2018 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais Nº. 09/2010, Decreto 61/2014 e suas alterações em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no (s) processo (s) administrativo (s) nº. 542429/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, não podendo ser prorrogada.

Parágrafo Primeiro - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

Parágrafo segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892/2013 alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Decreto Municipal 61/2014, ou suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1. Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 63/2018

DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME					
CNPJ Nº 24.721.508/0001-47					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de abertura de arquivos, gavetas e móveis com confecção de segredos e 2 (duas) chaves para fechadura tipo yale. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
02	Serviço de abertura de arquivos, gavetas e móveis com confecção de 2 (duas) chaves para fechadura tipo yale. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
03	Cópia de chave pelo segredo: tetra Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
04	Chaves para cilindro de fechadura tipo Yale. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
05	Cópia de chave Yale. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
06	Cópia de chave yale dupla Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
07	Cópia de chave tetra Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
08	Cópia de chave simples de porta blindex. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
09	Cópia de chave tetra de segurança. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
10	Serviço de abertura de arquivos, gavetas e móveis com confecção de 2 (duas) chaves para fechadura. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
11	Cópia de chave simples	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

	pelo segredo: armário, arquivo, cadeado, gaveta e porta. Unidade. MARCA: PROPRIA				
12	Chaves para cilindro de fechadura de divisórias. 2 (duas). Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	Chaves para fechadura de arquivos, gavetas e móveis. 2 (duas). Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
14	Cópia de chave simples ou chapa Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
15	Cópia de chave alumínio ou stilo Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
16	Cópia de chave plástica Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
17	Cópia de chave com codificação para ignição de veículo com modelo. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	03	R\$ 245,00	R\$ 735,00
18	Cópia de chave com codificação para ignição de veículo pelo segredo. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	03	R\$ 245,00	R\$ 735,00
19	Cópia de chave para auto sem logotipo, com fornecimento de material. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	03	R\$ 175,00	R\$ 525,00
20	Cópia de chave para auto com logotipo, com fornecimento de material. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	03	R\$ 190,00	R\$ 570,00
21	Cópia de chave para auto pantográfica sem transponder, com fornecimento de material. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
22	Cópia de chave transponder com telecomando (vw, gm, ford) Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	03	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
23	Cópia de chave transponder com telecomando (fiat).	UNIDADE	03	R\$ 335,00	R\$ 1.005,00

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

	MARCA: GOLD / JAS				
24	Conserto de fechaduras. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
25	Conserto e recondicionamento de molas automáticas-coimbra/dorma. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	Cópia de chave gorghe. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
27	Cópia de chave transponder, simples. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	03	R\$ 170,00	R\$ 510,00
28	Instalação de fechadura em gavetas e móveis em geral. Unidade. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
29	Instalação de fechaduras e travas de segurança em portas de madeira. Unidade. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
30	Instalação de molas automáticas em portas. Unidade. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
31	Instalação de fechaduras e travas de segurança em portas de ferro. Unidade. MARCA: SOPRANO	UNIDADE	30	R\$ 199,00	R\$ 5.970,00
32	Substituição de fechaduras em portas em geral. Unidade. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
33	Abertura de porta com duas confecções de chaves simples e troca de cilindro MARCA: PROPRIA	UNIDADE	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
34	Abertura de porta de blindex com troca do cilindro e confecção de duas chaves. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
35	Retirada e troca do segredo do cilindro e confecção de duas chaves simples. MARCA: PROPRIA	UNIDADE	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
36	Retirada e troca do segredo do cilindro e confecção de duas chaves de blindex.	UNIDADE	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

	MARCA: PRÓPRIA				
37	Cópia de chave veículo sem codificação. Unidade. MARCA: GOLD / JAS	UNIDADE	05	R\$ 70,00	R\$ 350,00
Valor Total R\$ R\$ 67.825,00 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)					

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

- 5.1. O local de entrega/prestação dos serviços deverá ser efetuado pela empresa vencedora do certame nos locais pré-determinados na ordem de serviços e/ou nota de empenho, sendo que a mesma ficará responsável pela entrega, inclusive com imediata substituição pelos produtos.
- 5.2. A Contratante encaminhará a Autorização de fornecimento com antecedência mínima de 02 (dias) antes, devendo o fornecedor beneficiário entregá-las no local estipulado na Autorização de Fornecimento.
- 5.3. Os serviços serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e conferidos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.5. A execução dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos, pretendidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.4. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

- 7.6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 7.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.13. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.14. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.
- 9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 10.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, e só serão concedidos depois de decorridos 12 (doze) meses de vigência da ATA, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do IGPM/INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, sob pena de preclusão, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e decretos nº. 7.892/13 e 9.488/2018.

10.2. DO REAJUSTE

- 10.2.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IGPM/INPC/FGV.

10.3. DO REEQUILÍBRIO

- 10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

- 10.3.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.
- 10.3.3.** Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:
- a)** Elevação dos encargos do particular;
 - b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
 - c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
 - d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- II.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;
- III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- V.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

- 11.6. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 11.7. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA.

- 12.1. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.
- 12.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.
- 12.3. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 13.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 13.2. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 13.3. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES.

- 14.1. Comete infração nos termos da Lei nº. 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:
- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - III. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - IV. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - V. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - VI. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

VII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- I. Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.4. DA ADVERTÊNCIA

14.4.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- III. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- IV. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

14.5. DA MULTA

14.5.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

- II. O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- IV. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- V. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2 do edital, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata.
- 14.6.** A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- 14.7.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;
- 14.8.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 14.9. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**
- 14.9.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;
- 14.9.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
- I. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 2. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- II. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
1. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
 2. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

3. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

4. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata.

14.10.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.10.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicado com base no inciso anterior.

14.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- I. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- III. Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

1. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
2. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
3. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere à Cláusula Vigésima Primeira deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DOS ILÍCITOS PENAIIS.

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
010000	2082	3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2236	3.3.90.39
0100	1349	3.3.90.39
0100	1486	3.3.90.39
0100	1577	3.3.90.39
0100	1576	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1109	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	1537	3.3.90.39
0100	1538	3.3.90.39
0100	1539	3.3.90.39
0100	1540	3.3.90.39
0100	1541	3.3.90.39
0100	2080	3.3.90.39
0100	2246	3.3.90.39
0100	2250	3.3.90.39
0100	2265	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2259	3.3.90.39
0100	2291	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2050	3.3.90.39.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2054	3.3.90.39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
100	2006	3.3.90.39
100	2090	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2282	3.3.90.39.00.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
01.00.000000	1458	3.3.90.39
01.00.000000	2226	3.3.90.39
01.00.000000	2227	3.3.90.39
01.00.000000	2255	3.3.90.39
01.00.000000	2297	3.3.90.39
01.00.000000	2298	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.39
0129	2094	3.3.90.39
0100	2280	3.3.90.39
0100/0129	2272	3.3.90.39
0129	2113	3.3.90.39
0121	1511	3.3.90.39
0129	1087	3.3.90.39
0129	1402	3.3.90.39
0129	2112	3.3.90.39
0129	2290	3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/0114/0142	2305	3.3.90.39.00.00.00
0114/0142	2304	3.3.90.39.00.00.00
0114	2303	3.3.90.39.00.00.00
0114	2308	3.3.90.39.00.00.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.39
0100	2261	3.3.90.39
0100	2294	3.3.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.



PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

- 17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.
- 17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores:
- 17.4.1. A **Secretaria Municipal de Administração** que designa neste ato, o servidor **Adônis Conceição Dantas**, brasileiro, cargo Gerente de Termo de Referência, Matrícula: 124091, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05338042 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 460.680.661-34, residente e domiciliado à Rua Y, quadra 156, casa 01, Bairro Cohab Canelas, Várzea Grande/MT.
- 17.4.2. A **Secretaria Municipal de Governo** que designa neste ato, o servidor **Gustavo Luiz Mesquita Correa da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1039229-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 695.817.541-72, matrícula 18845, residente e domiciliado à Av. General Ramiro de Noronha, Edifício Mato Grosso, nº. 150, 5º andar, Cuiabá/MT.
- 17.4.3. A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** que designa neste ato, a servidora **Ellen Cristina Moreno do Nascimento**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15871134 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 013.612.851-33, residente e domiciliado à Rua 20, Quadra 18, Casa 01, Bairro Jardim Primavera, Várzea Grande/MT.
- 17.4.4. A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0670860-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 468.961.801-10.

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

matricula 39614, residente e domiciliado à Rua Presidente Costa e Silva, nº. 55, Bairro Ipase, Várzea Grande.

17.4.5. A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor **Roberto Augusto Dias**, Matrícula nº. 40105, portador da Cédula de Identidade RG nº. 106119274 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 795.422.981-53, Guarda Municipal, residente a Rua Alves de Oliveira, nº. 266, Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

17.4.6. A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, matricula nº117355, portador da Cédula de Identidade RG nº. 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente e domiciliado à Rua 2, Quadra 2, nº. 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.4.7. A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, a servidora **Dalva Rosa Gomes Pinheiro**, matricula nº. 110974, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0510.703 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 395.323.481-15.

17.4.8. A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora **Jane Cássia Duarte Lima Barros**, Matrícula nº. 109066, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0802016-7 e inscrito no CPF sob o nº. 459.523.881-91, residente e domiciliado à Rua Galha Azul, quadra 28, casa 19, Santa Amália, Cuiabá/MT.

17.4.9. A Procuradoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, matricula 109080, portador da Cédula de Identidade RG nº. 633.798 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 615. 724.971-49, residente e domiciliado à Av. Senador Filinto Muller, nº. 1905, Edifício Viareggio, apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.4.10. A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor **Ricardo Augusto de O. Souza**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0773829-3 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 495.412.001-25, matrícula 119154, residente e domiciliado à Av. Ipiranga, nº. 141, bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.

17.4.11. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor **Lucas Miguel da Silva Martins da Cunha**, matricula nº129937, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2080817-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 057.128.351-93, residente e domiciliado na Rua capitão Alberto Aguiar, nº13, Qda.33, Casa 10, Jardim Marajoara I, Várzea Grande/MT.

PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

17.4.12. A **Secretaria Municipal de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, matrícula nº. 118841, portador da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente e domiciliado à Rua F, Qda. 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã.

17.4.13. A **Secretaria Municipal de Saúde**, que designa neste ato, o servidor **Marco Aurélio Vieira de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 05262072-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 657.242.917-20, matrícula 126622, residente e domiciliado à Rua dos Cedros, Quadra 11, nº06, Bairro: Ponte Nova, Várzea Grande/MT. O servidor **Erasmão Carlos Dalpazolo**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1317824-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 668.945.069-49, matrícula 126157, residente e domiciliado à Miraci Nunes, nº04, Bairro: Cohab Nossa Senhora da Guia, Várzea Grande/MT. A servidora **Thais Helena da Mata Campos**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2774988-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 040.968.881-92, matrícula 109169, residente a Rua 03, Quadra 18, Casa 01, Bairro 07 de Maio, Várzea Grande/MT.

17.4.14. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, o servidor **Guilherme Augusto Pinto da Fonseca Marques**, brasileiro, Matrícula nº. 121647, portador da Cédula de Identidade RG nº. 135387-56 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 019.577.581-39, residente e domiciliado à Rua Consolação, nº22, quadra 96, Bairro CoopHEMA, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

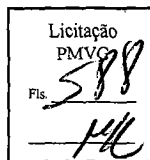
- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. Nº. 542429/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018

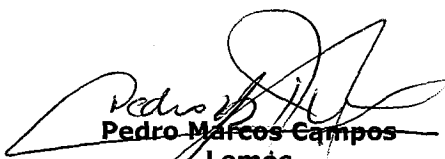
- b) Integra esta Ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2018, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

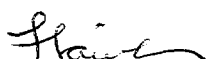
Várzea Grande/MT, 11 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE:


Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario Municipal de
Administração


Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretario interino de Governo


**Pedro Marcos Campos
Lemós**
Secretario Municipal de
Comunicação Social


**Flávia Luiza Coelho Lannes
Omar**
Secretaria Municipal de Assistência
Social


**José Roberto Amaral de Castro
Pinto**
Secretario Municipal de
Desenvolvimento Urbano,
Econômico e Turismo.


Edson Roberto Silva
Secretario Municipal de
Planejamento


Sadora Xavier Fonseca Chaves
Procuradora Municipal


Breno Gomes
Secretario Municipal de Serviços
Públicos e Mobilidade Urbana


Lucineia dos Santos Ribeiro
Secretaria Municipal de Gestão
Fazendária


Evandro Homero Dias
Secretaria Municipal de Defesa
Social


Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretaria Municipal de Viação,
Obras e Urbanismo


Silvio Aparecido Fidélis
Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e
Lazer


Diógenes Marcondes
Secretario Municipal de Saúde


Helen Farias Ferreira
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Desenvolvimento
Rural Sustentável

CONTRATADA:


DOMINGOS SÁVIO QUEIROZ PORTO - ME
CNPJ Nº 24.721.508/0001-47